



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº026/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, para aumentar 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico, código TNS IV, Classe/nível A-01, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, criando o cargo de Fonoaudiólogo, com 01 (uma) vaga, incluindo o cargo no código TNS X, Classe Nível A-01, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 3º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, readequando o cargo de Psicólogo, Nível Superior, Classe/nível A-01 (40 horas), do código TNS VI (RI R\$2.000,00), para o código TNS IV (RI R\$2.400,00), mantendo as demais definições do cargo.

Artigo 4º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, readequando o cargo de Biólogo, Nível Superior, Classe/nível A-01 (40 horas), do código TNS VII (RI R\$ 1.400,00), para o código TNS IV (RI R\$2.400,00), mantendo as demais definições do cargo.

Artigo 5º. O Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO	
LEI (x) DECRETO () PORTARIA () ATO ()	
CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL	
TERRA NOVA DO NORTE-MT, 06/02/13	
Elaine	
SERVIDOR	2799
MATRICULANº:	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO II
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Técnico de Nível Superior

CÓDIGO	CLASSE/ NÍVEL	VENCIMENTO INICIAL	CARGOS		VAGAS
TNS I	A-01	R\$ 8.600,00	Médico	40 horas	07
TNS II	A-01	R\$ 4.800,00	Engenheiro Civil	40 horas	01
TNS II	A-01	R\$ 3.000,00	Controlador Interno	40 horas	01
			Contador	40 horas	01
			Analista Administrativo e Tributário	40 horas	01
TNS IV	A-01	R\$ 2.400,00	Bioquímico	40 horas	02
			Odontólogo	40 horas	05
			Psicólogo	40 horas	02
			Biólogo	40 horas	01
TNS V	A-01	R\$ 2.250,00	Enfermeiro	40 horas	08
TNS VI	A-01	R\$ 2.000,00	Engenheiro Agrônomo	40 horas	02
			Químico	40 horas	01
			Médico Veterinário	40 horas	01
			Engenheiro Sanitarista	40 horas	01
			Fisioterapeuta	40 horas	02
			Assistente Social	40 horas	03
TNS VII	A-01	R\$ 1.400,00	Farmacêutico	40 horas	01
TNS VIII	A-01	R\$ 3.950,00	Médico	20 horas	01
TNS IX	A-01	R\$ 2.800,00	Engenheiro Civil	20 horas	01
TNS X	A-01	R\$ 1.550,00	Enfermeiro	20 horas	02
			Assistente Social	20 horas	01
			Psicólogo	20 horas	01
			Fonoaudiólogo	20 horas	01
TNS XI	A-01	R\$ 1.200,00	Químico	20 horas	01
			Bioquímico	20 horas	01
			Odontólogo	20 horas	01
			Farmacêutico	20 horas	01



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 6º. O Anexo VI da Lei Complementar n.º 26/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI QUADRO GERAL

Síntese

	Código	Horas	VB Inicial	Quadro
Direção e Assessoramento Superior	DAS - I	40	R\$ 7.000,00	1
	DAS - II	40	R\$ 5.500,00	2
	DAS - III	40	R\$ 6.000,00	9
	DAS - IV	40	R\$ 2.800,00	2
	DAS - V	40	R\$ 2.400,00	1
	DAS - VI	40	R\$ 2.100,00	7
	DAS - VII	40	R\$ 1.550,00	19
	DAS - VIII	40	R\$ 1.350,00	1
	DAS - IX	40	R\$ 1.100,00	34
	DAS - X	40	R\$ 900,00	10
	DAS - XI	40	R\$ 750,00	22
	DAS - XII	40	R\$ 600,00	41
	DAS - XIII	40	R\$ 545,00	23
				172
Técnico de Nível Superior	TNS - I	40	R\$ 8.600,00	7
	TNS - II	40	R\$ 4.800,00	1
	TNS - III	40	R\$ 3.000,00	3
	TNS - IV	40	R\$ 2.400,00	10
	TNS - V	40	R\$ 2.250,00	8
	TNS - VI	40	R\$ 2.000,00	10
	TNS - VII	40	R\$ 1.400,00	1
	TNS - VIII	40	R\$ 3.950,00	1
	TNS - IX	40	R\$ 2.800,00	1
	TNS - X	40	R\$ 1.550,00	4
	TNS - XI	40	R\$ 1.200,00	5
				51
Serviços de Nível Médio	SNM - I	40	R\$ 1.400,00	1
	SNM - II	40	R\$ 1.000,00	1
	SNM - III	40	R\$ 960,00	3
	SNM - IV	40	R\$ 750,00	22
	SNM - V	40	R\$ 660,00	48
	SNM - VI	40	R\$ 560,00	4
	SNM - VII	20	R\$ 545,00	3
				82
Serviços Auxiliares	AUX - I	40	R\$ 2.000,00	2
	AUX - II	40	R\$ 1.300,00	8
	AUX - III	40	R\$ 800,00	3
	AUX - IV	40	R\$ 650,00	4
	AUX - V	40	R\$ 625,00	40
	AUX - VI	40	R\$ 550,00	21
	AUX - VI	40	R\$ 545,00	115
				193
TOTAL GERAL	-	-	-	498



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial os anexos II e VI da Lei Complementar 026/2011 em sua redação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Milton José Toniazzi
Prefeito Municipal

salário, no valor de R\$ 106.925,74 (cento e seis mil, novecentos vinte cinco reais e setenta quatro centavos) ao PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 001/2013.

Parágrafo Único - Os débitos a serem parcelados, referem-se à parte patronal das competências dos meses de novembro, dezembro e do 13º salário, do exercício de 2012, da Secretaria de Saúde, Educação e demais Secretarias, conforme G.R.C.P.s. (Guias de recolhimento de contribuições previdenciárias) anexas, que fazem parte desta lei como se nela estivessem transcritas.

Art. 2º Fica o PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 30 (trinta) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor líquido de R\$ 2.227,62 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no artigo 5º. (Emenda Modificativa nº 01/2013)

§1º - O pagamento das parcelas consolidadas, no valor de R\$ 2.227,62 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2013: 03.001.28.843.0025.1023.46.90.71.00. (Emenda Modificativa nº 01/2013)

§2º - Nos próximos exercícios financeiros, os débitos descritos no caput deste artigo correrão por conta de dotações próprias do respectivo exercício.

Art. 5º. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido através do Sistema SAC, pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

§1º. Os encargos descritos no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício financeiro de 2013: 03.001.28.843.0025.1023.32.90.21.00.

§2º. Nos próximos exercícios financeiros, os encargos descritos no caput deste artigo correrão por conta de dotações próprias do respectivo exercício.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos, fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos e de nenhum efeito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVITER.

Art. 8º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n.º 001, de 15 de Janeiro de 2013, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros a data de 30 de janeiro de 2013. (Emenda Modificativa nº 01/2013)

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze de janeiro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 01/2013

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Cumpra-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 01, de 15 de Janeiro de 2013 – “Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Terra Nova do Norte/MT, no valor de R\$ 106.925,74 (cento e seis mil, novecentos vinte cinco reais e setenta quatro centavos), e dá outras providências.” – para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafoado pleiteia autorização legislativa para firmção de termo de confissão e parcelamento de débito das contribuições previdenciárias não recolhidas ao PREVITER, visando garantir sua adimplência.

Impende ressaltar que os dispositivos da minuta em apreço, está em consonância com o disposto na Portaria 402 de 10 de dezembro de 2008, emanada do Ministério da Previdência Social. Seria suicídio exigir da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o pagamento de todas as parcelas em atraso, visto que certamente encontraríamos dificuldades para honrar outros compromissos.

Em razão destes fatores é que solicitamos o presente termo de parcelamento de débito, que propiciará o adimplemento das obrigações previdenciárias, sem que para isto tenhamos que utilizar receitas imprescindíveis para garantir o funcionamento de outros serviços públicos essenciais.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze de janeiro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:2C8626DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Súmula: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº026/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, para aumentar 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico, código TNS IV, Classe/nível A-01, 40 horas semanais.

Artigo 2º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, criando o cargo de Fonoaudiólogo, com 01 (uma) vaga, incluindo o cargo no código TNS X, Classe Nível A-01, com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 3º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, readequando o cargo de Psicólogo, Nível Superior, Classe/nível A-01 (40 horas), do código TNS VI (RI R\$2.000,00), para o código TNS IV (RI R\$2.400,00), mantendo as demais definições do cargo.

Artigo 4º. Altera parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011, readequando o cargo de Biólogo, Nível Superior, Classe/nível A-01 (40 horas), do código TNS VII (RI R\$ 1.400,00),

para o código TNS IV (RI R\$2.400,00), mantendo as demais definições do cargo.

Artigo 5º. O Anexo II da Lei Complementar n.º 26/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Técnico de Nível Superior

CÓDIGO CLASSE/ NÍVEL VENCIMENTO INICIAL CARGOS VAGAS

TNS I A-01 R\$ 8.600,00 Médico 40 horas 07

TNS II A-01 R\$ 4.800,00 Engenheiro Civil 40 horas 01

TNS II A-01 R\$ 3.000,00 Controlador Interno 40 horas 01 Contador 40 horas 01 Analista Administrativo e Tributário 40 horas 01

TNS IV A-01 R\$ 2.400,00 Bioquímico 40 horas 02 Odontólogo 40 horas 05 Psicólogo 40 horas 02 Biólogo 40 horas 01

TNS V A-01 R\$ 2.250,00 Enfermeiro 40 horas 08

TNS VI A-01 R\$ 2.000,00 Engenheiro Agrônomo 40 horas 02 Químico 40 horas 01 Médico Veterinário 40 horas 01 Engenheiro Sanitarista 40 horas 01 Fisioterapeuta 40 horas 02 Assistente Social 40 horas 03

TNS VII A-01 R\$ 1.400,00 Farmacêutico 40 horas 01

TNS VIII A-01 R\$ 3.950,00 Médico 20 horas 01

TNS IX A-01 R\$ 2.800,00 Engenheiro Civil 20 horas 01

TNS X A-01 R\$ 1.550,00 Enfermeiro 20 horas 02 Assistente Social 20 horas 01 Psicólogo 20 horas 01 Fonoaudiólogo 20 horas 01

TNS XI A-01 R\$ 1.200,00 Químico 20 horas 01 Bioquímico 20 horas 01 Odontólogo 20 horas 01 Farmacêutico 20 horas 01

Artigo 6º. O Anexo VI da Lei Complementar n.º 26/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

QUADRO GERAL

Síntese

Código Horas Semanais VB Inicial Quadro

Direção e Assessoramento Superior DAS - I 40 R\$ 7.000,00 1 DAS - II 40 R\$ 5.500,00 2 DAS - III 40 R\$ 6.000,00 9 DAS - IV 40 R\$ 2.800,00 2 DAS - V 40 R\$ 2.400,00 1 DAS - VI 40 R\$ 2.100,00 7 DAS - VII 40 R\$ 1.550,00 19 DAS - VIII 40 R\$ 1.350,00 1 DAS - IX 40 R\$ 1.100,00 34 DAS - X 40 R\$ 900,00 10 DAS - XI 40 R\$ 750,00 22 DAS - XII 40 R\$ 600,00 41 DAS - XIII 40 R\$ 545,00 23 172

Técnico de Nível Superior TNS - I 40 R\$ 8.600,00 7 TNS - II 40 R\$ 4.800,00 1 TNS - III 40 R\$ 3.000,00 3 TNS - IV 40 R\$ 2.400,00 10 TNS - V 40 R\$ 2.250,00 8 TNS - VI 40 R\$ 2.000,00 10 TNS - VII 40 R\$ 1.400,00 1 TNS - VIII 40 R\$ 3.950,00 1 TNS - IX 40 R\$ 2.800,00 1 TNS - X 40 R\$ 1.550,00 4 TNS - XI 40 R\$ 1.200,00 5

Técnico de Nível Médio SNM - I 40 R\$ 1.400,00 1 SNM - II 40 R\$ 1.000,00 1 SNM - III 40 R\$ 960,00 3 SNM - IV 40 R\$ 750,00 22 SNM - V 40 R\$ 660,00 48 SNM - VI 40 R\$ 560,00 4 SNM - VII 20 R\$ 545,00 3

82

Serviços Auxiliares AUX - I 40 R\$ 2.000,00 2 AUX - II 40 R\$ 1.300,00 8 AUX - III 40 R\$ 800,00 3 AUX - IV 40 R\$ 650,00 4 AUX - V 40 R\$ 625,00 40 AUX - VI 40 R\$ 550,00 21 AUX - VI 40 R\$ 545,00 115

193

TOTAL GERAL - - - 498

Artigo 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial os anexos II e VI da Lei Complementar 026/2011 em sua redação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Referência Salarial: Tabela Salarial Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte; Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrando cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Horário: 20 horas semanais;
- Especial: Exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços externos, a noite, sábados, domingos e feriados;
- Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Nível Superior Completo Específico;
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no conselho da respectiva classe.

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 02/2013

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES.

Cumpra-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 01, de 21 de Janeiro de 2013 - "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº026/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." - para a devida apreciação e deliberação do soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafoado pleiteia autorização legislativa para:

- A criação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de Bioquímico;
- A criação do cargo de Fonoaudiólogo, até então inexistente, com 01 (uma) vaga para o profissional da área;
- A readequação do cargo de Psicólogo, que atualmente encontra-se enquadrado no código TNS VI, com remuneração inicial de R\$2.000,00, para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00;
- E por fim, a readequação do cargo de Biólogo que atualmente encontra-se enquadrado no código TNS VII, com remuneração inicial de R\$ 1.400,00), para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00.

Quanto ao cargo de Bioquímico, é necessário o acréscimo de uma vaga no cargo, para atender a demanda, que aumenta a cada dia, especialmente no que se refere à farmácia básica do município. Atualmente é necessário o acompanhamento da farmácia básica por bioquímico, sob pena de perdimento de recursos estaduais e federais. Por outro lado, não há como atender a demanda com apenas dois profissionais na área, razão pela qual se encaminha a presente matéria para apreciação e aprovação.

No que tange à criação do cargo de Fonoaudiólogo, trata-se de especialidade cuja demanda é antiga e extremamente necessária no município. Anteriormente, tal necessidade era suprida por meio de

contratos de prestação de serviços. No entanto, tal situação merece ser regularizada, em especial com abertura de vaga em concurso público posteriormente, sempre com intenção da melhoria do serviço de saúde pública. Assim, a aprovação da presente matéria se faz necessária.

Acerca da adequação do cargo de Psicólogo, merece ser acolhida a pretensão, incluindo a função que atualmente está enquadrada no código TNS VI, com remuneração inicial de R\$2.000,00, para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00. Justifica-se tal adequação em razão do aumento da demanda na área da saúde e educação nos últimos anos.

Por sua vez, a readequação do cargo de Biólogo que atualmente encontra-se enquadrada no código TNS VII, com remuneração inicial de R\$ 1.400,00), para o código TNS IV, com remuneração inicial de R\$2.400,00 é necessário, uma vez que na função, o servidor passará a atender também ao sistema de tratamento de água e esgoto, o que anteriormente não era contemplado nas suas atribuições e nem era exercida por nenhum profissional desta área.

Em razão destes fatores é que solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, e a sua aprovação, sempre com vistas à uma melhor prestação do serviço público de saúde, garantindo assim uma melhor qualidade de vida à todos os municípios.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:7AF9E043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 081/2013

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SRA. ÉLIDE GASPARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder Férias com fundamento no art. 106 da Lei N.º 128, de 13 de Julho de 1990, à Sra. **ÉLIDE GASPARI**, brasileira, portadora do RG n.º. 13R/1.153.334 SSP-SC, inscrita no CPF sob n.º.581.752.531-34, servidora no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, Nomeada através da portaria GP N.º 112/2011 de 21 de Março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 à 31/12/2010.

ART. 2º - O período designado para o gozo será do dia 01/02/2013 à 03/03/2013, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do afastamento.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:57E6A874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 082/2013

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR A SRA. SOILA CANAM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º – Conceder licença Particular com fundamento no Art. 99 da lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990 à Sra. **SOILA CANAM**, brasileira, portadora do RG N.º 1361225-5 SSP/MT e CPF N.º 890.760.601-34, servidora no cargo efetivo de Professor Pós-Graduado, Nomeada através de portaria GP N.º 089/2007 de 02 de Março de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ART. 2º - O período designado para o afastamento será de 01 de Fevereiro de 2013 à 01 de Fevereiro de 2015, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após o término do prazo ou quando convocada pela administração.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Maisa Maciel
Código Identificador:540A1B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 083/2013

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2013

SÚMULA: nomeia O sr. RAFAEL DE SOUZA MACEDO, e da outras providências.

O Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

ART. 1º –Nomear o Sr. **RAFAEL DE SOUZA MACEDO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG 1721771-7 SSP/MT, inscrito no CPF 066.671.999-30, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART. 2º – O ato Descrito no Art. 1º se dá em conformidade com art. 11, inciso II da Lei n.º 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

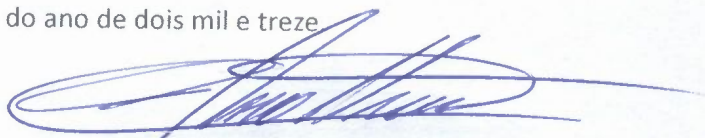
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1070/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/02/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze



Gilmar Antoninho Menon
Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1067/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/01/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:1F31F87A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1068/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 16/01/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:1C5A0AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1069/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/02/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e

;

A-SE: seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:F99FEF2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, em correção à publicação da lei nº 1070/2013, publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/02/2013, COMUNICA à todos que:

AONDE SE LÊ: vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze;

LEIA-SE: seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

GILMAR ANTONINHO MENON

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maisa Maciel

Código Identificador:63695C10

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 28/2013**

Contratantes: PMT/ ANTONIA NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto: contratação de serviços como Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
Vigência: fevereiro à julho de 2013
Valor Global: R\$ 4.068,00
Data da Assinatura: 01/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:28F03110

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 029/2013**

Contratantes: PMT/ LUZIARA FERREIRA PIO
Objeto: Contratação de serviços na função de Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Mun. de Promoção Social.
Vigência: janeiro à junho de 2013
Valor Global: R\$ 4.208,10
Data da Assinatura: 02/01/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:9204963B

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 30/2013**

Contratantes: PMT/ ALEX MACEDO DA SILVA
Objeto: contratação de serviços na função de Técnico Administrativo, para desenvolver suas atividades junto a Vigilância Sanitária na Secretaria de Municipal de Saúde.
Vigência: fevereiro a dezembro de 2013
Valor Global: R\$ 7.458,00
Data da Assinatura: 01/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6D64AD49

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 32/2013**

Contratantes: PMT/ EMPRESA K A TEIXEIRA & CIA LTDA ME.
Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum) para os veículos pertencentes à frota do Município, devidamente autorizados.
Vigência: 07/02 a 31/12/2013
Valor Global: R\$ 588.620,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D3D8C81A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 33/2013**

Contratantes: PMT/ JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DE SANTANA
Objeto: Contratação de locação de um prédio comercial,
Vigência: 01/02 a 31/12/2013
Valor Global: R\$ 3.300,00
Data da Assinatura: 07/02/2013

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:6E6E3F67

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 34/2013**

Contratantes: PMT/MARIA DE LURDES CARDOSO DE MOURA
Objeto: Contratação de serviços na função de Merendeira, para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Rural da Fazenda Batovi.